

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



FUNDAÇÃO
DORINA
NOWILL
PARA CEGOS



ÍNDICE

1. ABRANGÊNCIA	05
2. RESPONSABILIDADE E GESTÃO DO CÓDIGO	05
3. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO	05
4. CONFLITO DE INTERESSE	07
5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	08
6. DOAÇÕES	08
7. RELACIONAMENTOS	09
8. USO DE IMAGEM E MÍDIAS SOCIAIS	11
9. INCLUSÃO, DIVERSIDADE E PERETENCIMENTO	12
10. USO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO	13
11. REGISTROS CONTÁBEIS	13
12. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS	14
13. RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE	14
14. CONDUTAS ESPERADAS	15
15. LINHA ÉTICA	16
16. ADESÃO AO CÓDIGO	17

MENSAGEM DA LIDERANÇA

Há mais de 75 anos, a Fundação Dorina atua para promover a autonomia e a inclusão de pessoas cegas ou com baixa visão em todos os cenários sociais.

Este trabalho tem o propósito de transformar vidas e a sociedade, reconhecendo a todos como sujeitos de direitos e plenos de suas garantias e conquistas. Para realizá-lo de forma integral e constante, nos pautamos em valores e princípios dos quais não abrimos mão.

Nos dedicamos na promoção da cultura da **ética, transparência, diversidade, respeito** e no nosso compromisso diário para que toda a nossa comunidade seja contemplada e tenha acesso às oportunidades iguais, com reconhecimento de seus potenciais, sempre com perseverança e buscando a inovação e pioneirismo que já fazem parte desta jornada.

Como instituição, valorizamos pessoas e outras organizações de quaisquer setores que estejam alinhadas ao nosso caminho e contamos com todas e todos para levar adiante, com seriedade, este trabalho que já atravessa gerações e tem tanto caminho ainda a trilhar.

..... **Francisco Henrique Della Manna**
Presidente do Conselho de Curadores
(voluntário)



Grande Exemplo!
João Maia, fotógrafo cego e conselheiro da Fundação Dorina, se reúne com o presidente Francisco Della Manna antes de embarcar para as Paralimpíadas de Tóquio.

MENSAGEM DA LIDERANÇA



Fazer parte da Fundação Dorina Nowill para Cegos é estar diante de um compromisso que extrapola os limites e interesses pessoais e foca na transformação a partir da relação de toda a sociedade com as pessoas cegas e com baixa visão, suas famílias e os círculos que envolvam seu desenvolvimento e atuação.

Para alcançarmos os nossos objetivos, elaboramos este Código de Conduta com direcionamento ético e de boas práticas que nos façam alcançar a visão de sermos reconhecidos mundialmente como **referência** em **protagonismo inclusivo**, **expandindo**, **inovando** e **multiplicando ações de impacto** para todas as gerações.

Além disso, lutamos para proteger e elevar o nível reputacional da Fundação Dorina, aumentando a qualidade na tomada de decisão, melhorando o ambiente de trabalho com atitudes éticas, transparentes e justas, assegurando a transparência dos negócios e a veracidade das informações prestadas perante à sociedade.

Este resultado só será alcançado com a colaboração e atuação direta de todas e todos, ampliando a nossa voz e força, pautadas sempre na ética e no bem-estar e protagonismo de nossa comunidade.

Contamos com você para seguirmos juntos trilhando o legado deixado por dona Dorina de Gouvêa Nowill.

• • • • • • • **Alexandre Munck**
Superintendente Executivo



Orgulho!
Gráfica braille da Fundação Dorina é uma das maiores do mundo em capacidade de produção.





NOSSO JEITO DE SER

PROPÓSITO



Promover inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência visual, para juntos transformar vidas e a sociedade.

VISÃO



Ser reconhecida mundialmente como referência em protagonismo inclusivo, expandindo, inovando e multiplicando ações de impacto para todas as gerações.

VALORES



- **Ética** é inegociável;
- **Transparência** no que fazemos e como fazemos;
- **Respeito** é tão bom que não dispensamos;
- **Diversidade** é um fato e inclusão é nossa escolha;
- **Perseverança** em tudo que fazemos e por isso não desistimos;
- **Compromisso** com nosso propósito;
- **Inovação** para construir o futuro valorizando o nosso legado.

01.

ABRANGÊNCIA



O conteúdo do Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina Nowill para Cegos é aplicável a patrocinadores, agentes do poder público, colaboradores remunerados, conselheiros, superintendentes, membros independentes, voluntários, fornecedores, clientes e familiares e à comunidade como um todo.

02.

RESPONSABILIDADE E GESTÃO DO CÓDIGO



A Fundação Dorina Nowill para Cegos elaborou este Código diante da importância de apresentar e estabelecer os princípios éticos e valores que orientam a Fundação, incorporando padrões de conduta ética, posicionando-se absolutamente contrária à corrupção nas relações praticadas.

Cada um é responsável pelo cumprimento do conteúdo deste Código, assim como das Políticas e Normas da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

O monitoramento, aplicação e atendimento às dúvidas deste Código são de responsabilidade do Comitê de Ética, Compliance e Controles Internos.



Em caso de dúvidas, acionar o
Comitê por meio do e-mail:

compliance@fundacaodorina.org.br

03.

LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO



A Fundação Dorina Nowill para Cegos está alinhada às Leis Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), assim como ao seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), e repudia qualquer tipo de corrupção – pública ou privada.

É dever de todos respeitar as normas legais aplicáveis sobre corrupção, atuando de maneira transparente, honesta e ética.

É absolutamente vedado oferecer, transferir, dar, receber, prometer, autorizar, custear, patrocinar, financiar, compactuar ou aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de qualquer espécie, que caracterize suborno, propina ou vantagem indevida.

Para mais informações, consultar a Política Anticorrupção, disponível no site da Fundação Dorina.



A Fundação Dorina não admite conflitos de interesses, sejam eles potenciais ou reais, em atividades remuneradas ou não, que possam prejudicar a Fundação, podendo envolver, por exemplo:

- Contratação de colaborações, prestadores de serviços e fornecedores;
- Uso de informações privilegiadas ou confidenciais para influenciar decisões que favoreçam a si ou terceiros;
- Situações em que ocorram parentesco e relacionamentos em linha de reporte hierárquico;
- Situações em que ocorram parentesco e relacionamentos que envolvam aprovações ou subordinação direta e indireta;
- Dar preferência ou facilitar parcerias e negócios para empresas em que exista pessoa vinculada;
- Participação societária de colaboradores em empresas fornecedoras e/ou fundações concorrentes;
- Uso indevido ou compartilhamento de informações da companhia e/ou privilegiadas;
- Existência de parentes próximos em posição de decisão em órgãos públicos, fornecedores, clientes, parceiros;
- Situações de trabalho paralelo, exercendo atividade comercial pessoal.

Conflito de interesses ocorre em qualquer situação que exista a possibilidade de conflito direto ou indireto entre os interesses pessoais das partes envolvidas e os interesses da Fundação Dorina Nowill para Cegos, podendo comprometer ou influenciar indevidamente as decisões, fazendo com que a parte envolvida utilize de suas atribuições e responsabilidades para obter vantagem em detrimento da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

O uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de nossas relações, incluindo os clientes atendidos pela Fundação Dorina Nowill para Cegos, não é permitido.

O conselheiro e/ou membro que participe de deliberações internas da Fundação Dorina Nowill para Cegos deve ter convicção de sua total

independência com relação ao tema em discussão. Em casos de necessidade de abstenção em deliberações ou até mesmo o afastamento da Fundação em razão de conflito de interesse, o conselheiro e/ou membro deve estar em contato com o Comitê de Ética, Compliance e Controles Internos e proceder com o relato formal da situação.

Deverá ser preenchido, por todos a quem este Código é aplicável, um Formulário de Declaração de Conflito de Interesses.

05.

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

. . .
. . .

A Fundação Dorina não permite o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) para benefício próprio e/ou de terceiros.

O oferecimento e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades pode caracterizar favorecimento indevido, suborno ou corrupção entre as partes de um negócio.

É explicitamente proibido aceitar brindes, presentes ou hospitalidades que possam resultar em obrigação, expectativa ou insinuação em troca de tal bem, visando vantagem indevida.

Brindes institucionais oferecidos à Fundação Dorina não podem ultrapassar o valor econômico ou percepção de valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por brinde.

São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa/instituição, como canetas, cadernos, agendas e semelhantes.

Todas as ofertas ou recebimentos devem ser devidamente documentados no Formulário de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Dorina.

Para mais informações, consultar a Política de Conflito de Interesses, disponível no site da Fundação Dorina.



06.

DOAÇÕES :::

As doações realizadas para a Fundação Dorina ocorrem de modo voluntário e podem, ou não, ter expectativa de retorno (em caso de doações destinadas à projetos incentivados). Estas serão destinadas ao funcionamento da organização, atendimento, produção de livros e projetos diretos. Todo o montante arrecadado contribuirá para a manutenção dos trabalhos filantrópicos e para saúde financeira da Fundação Dorina, podendo ser alocado em diferentes frentes, de acordo com as necessidades pontuais, sendo essa uma decisão que caberá à Fundação Dorina, que fará a melhor destinação dos recursos arrecadados

As Doações serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

Todas as Doações recebidas pela Fundação Dorina têm o propósito de divulgar seu nome e a marca, mas, principalmente, continuar reabilitando pessoas cegas e com baixa visão de acordo com as regras dispostas em nossa Política de Doação, disponível no site da Fundação Dorina.

As Doações podem ser realizadas por pessoa físicas e jurídicas para a Fundação Dorina, em caráter voluntário e sem obrigação de continuidade por período pré-estipulado.



07.

RELACIONAMENTOS :::

No desenvolvimento de suas atividades, os conselheiros, superintendentes, colaboradores remunerados, membros independentes, voluntários, patrocinadores, clientes e seus familiares, fornecedores e parceiros da Fundação Dorina manterão relacionamentos com diversos indivíduos e prezamos pelo mais alto nível de transparência, respeito e ética em todos os relacionamentos.

A. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS:

Mesmo sendo entidade privada, a Fundação Dorina é agente social ativo na discussão de políticas públicas com relação às questões relacionadas à saúde da pessoa com deficiência visual.

Nenhum conselheiro, colaborador remunerado, membro independente, voluntário, patrocinador, fornecedor, cliente e seus familiares ou parceiro oferecerá, prometerá ou dará, direta

ou indiretamente, qualquer coisa de valor para agente público, a qualquer título, que represente uma vantagem indevida. O relacionamento com agentes públicos deve ser pautado pelo diálogo transparente e pela integridade.

Toda interação com agentes públicos deve ser feita na presença de, no mínimo, 2 colaboradores da Fundação Dorina, informado de maneira prévia ao gestor. Além disso, após o contato, é necessário documentar as informações tratadas nesta interação.

Entende-se como agente público todo o indivíduo que desempenha ou que tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes e familiares até o segundo grau. (Exemplos: Prefeitos, Deputados, Senadores, Governadores, Representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário, Vereadores, etc.)

Para mais informações, consultar a Política Anticorrupção, disponível no site da Fundação Dorina.

B. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS:

A Fundação Dorina entende que a relação exercida de forma ética e íntegra entre parceiros, fornecedores e terceiros é fundamental para o sucesso nos negócios, preservando os interesses, valores e imagem das partes.

A seleção, qualificação e contratação de fornecedores/terceiros de todos os tipos devem sempre considerar a necessidade da Fundação Dorina, os critérios técnicos, operacionais, qualitativos, profissionais e éticos do fornecedor/terceiro para a prestação do serviço; além da realização de Due Diligence, a fim de garantir a idoneidade destes terceiros.

Não serão contratados de forma intencional e consciente, empresas que:

- Não atuem dentro dos preceitos da Legislação Brasileira;
- Possuam qualquer tipo de relação com corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, propinas, desvios, crimes e outros ilícitos;
- Utilizem mão de obra infantil ou análoga à escravidão para executar as suas atividades;
- Tenham qualidade dúbia em seus produtos e serviços;
- Realização de prestação de serviço ou fornecimento de material que não esteja previsto em contrato, e com as

devidas aprovações;

- Sem passar pelo processo de Due Diligence e demais processos avaliatórios e de melhores práticas dispostos na Política de Compras da Fundação Dorina.

C. RELACIONAMENTO COM CLIENTES:

Toda interação com os clientes da Fundação Dorina e a sociedade em geral deve assegurar a qualidade dos serviços prestados, além de cumprir com todas as leis e regulamentos exigidos. É de responsabilidade dos colaboradores remunerados e voluntários zelar pela saúde dos clientes, atendendo-os com cordialidade, eficiência e respeito.

A Fundação Dorina não tolera tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente.

D. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES:

É vetada a indicação, bem como a participação em processo seletivo, de parentes em 1º grau, ascendentes, descendentes, irmãos, tios ou primos, independente da área em que a vaga pertence.

Este critério é válido para todo profissional que atua diretamente na Fundação, seja como funcionário, voluntário ou conselheiro.

Não serão aceitas quaisquer atividades e/ou situações que impliquem em ameaça à integridade dos valores da Fundação Dorina.

Reiteramos que a Fundação Dorina não tolera nenhuma forma de assédio, seja sexual e/ou moral, nem situações que configurem pressões, intimidações e/ou ameaças em nenhum relacionamento.

08.

USO DE IMAGEM E MÍDIAS SOCIAIS

A Fundação Dorina firma parcerias para captação de recursos. Tais parcerias podem ter fins monetários ou não, ser com empresas, pessoas ou entidades privadas. A utilização da marca da Fundação, onerosa ou não, está condicionada à permissão expressa por parte de seus representantes legais.

Cada um é responsável por zelar pela imagem da Fundação Dorina, sendo vedado vincular a imagem da Fundação a questões políticas,

religiosas, comerciais ou financeiras que não estejam alinhadas aos nossos valores.

Os contatos com a imprensa ocorrerão, exclusivamente, por meio de pessoas autorizadas pelo Superintendente Executivo.

Ademais, considerando o direito do cliente à privacidade, a todo momento, durante o atendimento, sua imagem e informações pessoais não poderão ser publicadas sem seu consentimento.

Conselheiros, membros independentes, colaboradores remunerados, voluntários, clientes e seus familiares e patrocinadores têm o dever de atuar de forma responsável em mídias sociais das quais façam parte, mesmo nos perfis pessoais, evitando posicionamentos desrespeitosos ou discriminatórios ou que possam afetar negativamente a Fundação Dorina. Todos são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da Fundação.

A Fundação Dorina não permite a divulgação de imagens e assuntos internos, estratégicos, sigilosos, confidenciais e conteúdos em mídias online e offline que não sejam realizadas nos canais oficiais da Fundação, e por pessoas por ela autorizadas previamente. Não é permitido realizar marcações da Fundação em redes sociais, emitindo opiniões consideradas ofensivas, ilegais, antiéticas e discriminatórias. Seja cuidadoso ao divulgar fotos, vídeos e opiniões pessoais relativos ao ambiente da Fundação nas redes sociais, visto que estas podem prejudicar a reputação e a estratégia da Fundação Dorina.

09.

INCLUSÃO, DIVERSIDADE E PERTENCIMENTO

Nos comprometemos com os nossos clientes e com a comunidade a assegurar o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação, reconhecendo e trabalhando para garantir a eles o total direito de viver em comunidade e em igualdade de condições com os demais.

Buscamos uma sociedade e uma cultura em que todos possam viver melhor e se sentirem representados através da valorização da diversidade por meio da inclusão.

Esta relação é fundamental para prevenir a discriminação, desigualdade e promover um sentimento de pertencimento em conjunto com um ambiente de trabalho justo, equitativo, inclusivo e produtivo para todos.



A Fundação Dorina não participa, incentiva ou tolera qualquer forma de discriminação, preconceito ou assédio seja por etnia, raça, faixa etária, condição física, gênero, convicção política, estado de saúde, orientação sexual, opiniões religiosas e culturais.

A diversidade é vista por nós como uma grande oportunidade de trabalhar com pessoas que têm experiências e pensamentos diferentes e, por isso, podem contribuir efetivamente para novas e mais eficientes formas de trabalho.

10.

USO DE RECURSOS DA FUNDAÇÃO . . .

É de responsabilidade de todos cuidar dos recursos que a Fundação Dorina fornece para desenvolver suas atividades.

Utilize adequadamente e racionalmente todos os materiais, ferramentas, máquinas, impressoras, computadores, telefones, rádios de comunicação e demais suprimentos fornecidos pela Fundação.

Todos os recursos fornecidos são exclusivamente para o cumprimento das atividades profissionais relativas à Fundação Dorina, sendo vedado o uso pessoal e a retirada destes das instalações da Fundação, sem autorização prévia pelo responsável da área.

Da mesma forma, a estrutura e áreas comuns da Fundação devem ser cuidadas com zelo e respeito.

Caso note algum defeito ou problema de uso nos recursos fornecidos, acione a área responsável para auxílio.

11.

REGISTROS CONTÁBEIS . . .

A Fundação Dorina mantém seus registros contábeis e financeiros amparados por documentação idônea, de acordo com a legislação pertinente e princípios contábeis comumente aceitos. Procuramos garantir a confiabilidade dos registros contábeis e financeiros a fim de refletir completa e precisamente os negócios e operações da Fundação por meio de seus controles internos, auditorias e Programa de Integridade.

Entradas falsas, enganosas, incompletas, duplicadas, imprecisas ou artificiais nos livros e registros contábeis da Fundação são estritamente proibidos.

12.

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS

· · ·
· · ·

A Fundação Dorina se preocupa com a privacidade e proteção de dados de todos os titulares de dados aos quais possui acesso e tem o objetivo de proteger os dados pessoais atendendo aos seus propósitos, princípios e adequando-se ao determinado na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018).

As informações adquiridas para funcionamento das atividades da Fundação Dorina (por exemplo: processos, dados, contratos, registros financeiros e contábeis, e-mails, atas de reunião, etc.) são sigilosas e, portanto, não devem ser divulgadas a terceiros.

Todos devem cuidar para que os documentos e arquivos eletrônicos e físicos fiquem devidamente guardados em local seguro, sigiloso, confidencial e com acesso restrito apenas àqueles que necessitem para a realização de suas funções. Além disso, as credenciais de acesso aos sistemas e computadores (login e senhas) são de uso pessoal e intransferível e devem ser mantidas em sigilo.

Para mais informações relacionadas à confidencialidade das informações, consulte nossa Política de Privacidade, disponível em: https://fundacaodorina.org.br/politica-de-privacidade/?utm_source=FDNC

13.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

· · ·
· · ·

A Fundação Dorina atua de forma coerente com a preservação do meio ambiente, levando em consideração a legislação e as normas ambientais, a fim de garantir uma relação sustentável entre o consumo e o meio, gerando benefícios mútuos, oportunizando o respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades em que se relaciona.

Temos o princípio de agir de forma a compatibilizar nossos objetivos com o desenvolvimento sustentável, preservando recursos ambientais, respeitando a diversidade e promovendo a redução da desigualdade social.



Buscamos, por meio das práticas diárias, se adequar e considerar os critérios de ESG (*Environmental, Social and Governance*) nas atividades que realizamos, com o intuito de atingir a sustentabilidade empresarial por meio da responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, zelando e agindo proativamente com relação às condições para um trabalho seguro e saudável, de forma a fortalecer nossa reputação e credibilidade de nossas ações.

14.

CONDUTAS ESPERADAS

Considerando os valores da Fundação Dorina, nos comprometemos com a transparência e a ética e esperamos que todos ajam com integridade profissional e sigam as condutas esperadas:

- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina, assim como as demais Políticas e Procedimentos internos, legislações e normas regulatórias aplicáveis;
- Promover e cumprir as legislações aplicáveis com relação à saúde e segurança do trabalho e seguir as boas práticas de proteção do meio ambiente;
- Atuar em concordância com o propósito, visão e valores da Fundação Dorina, exercendo as atividades com transparência, honestidade e compromisso com a verdade;
- Manter relações respeitadas, saudáveis e profissionais, agindo de forma ética no tratamento de colegas de trabalho, clientes, parceiros e fornecedores, reconhecendo e respeitando as diferenças inerentes à diversidade;
- Não utilizar o cargo, função ou influência para obter quaisquer vantagens para si ou para outrem;
- Quando acionado por um cliente, fornecedor ou pessoas em geral, atendê-los bem, inclusive no encaminhamento do assunto para o setor responsável;
- Abster-se de praticar atos ilícitos, ilegais, práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, desvios, e qualquer tipo de ação relacionada a assédio sexual e/ou moral, discriminação, preconceito, situações que configurem intimidações e/ou ameaças;

- Agir com integridade nos processos de contratação pública e privada;
- Manter sigilo, confidencialidade e segurança dos dados e informações estratégicas que sejam de responsabilidade e de domínio da Fundação;
- Assegurar a precisão e a veracidade das informações e resultados da área sob sua responsabilidade, sem promover qualquer tipo de manipulação das informações e resultados que visem qualquer vantagem indevida ou a supervalorização de sua atuação profissional;
- Reportar à área de Compliance; ao Comitê de Ética, Compliance e Controles Internos; ao seu gestor imediato ou à Linha Ética qualquer desvio de conduta ou violação ao Código de Ética e Conduta da Fundação Dorina, bem como quanto ao descumprimento de Políticas e Procedimentos internos, além de legislações aplicáveis.

15.

LINHA ÉTICA :::

A Fundação Dorina dispõe de meios de prevenção, detecção e mitigação de riscos e condutas antiéticas que estão em desacordo com o Código de Ética e Conduta e demais Políticas e Procedimentos internos.

Sendo assim, possuímos a Linha Ética da Fundação Dorina, que é administrada por uma empresa independente, a KPMG no Brasil, que possui a experiência necessária para que informações sobre situações como, por exemplo, má conduta, fraude e desvios de recursos, possam ser relatadas de maneira segura e, se desejada, anônima, sendo garantido o sigilo absoluto das informações recebidas por meio deste Canal e o tratamento adequado de cada situação relatada.

Na realização do relato, é possível identificar a possibilidade de anotar o número de protocolo e acompanhar as tratativas, sendo que o relato deve ser embasado em fatos e efetuado a partir da boa-fé.

A Linha Ética está disponível para todos os patrocinadores, colaboradores remunerados, conselheiros, superintendentes, membros independentes, voluntários, fornecedores, clientes e familiares.

É possível realizar o reporte via site, telefone, e-mail ou caixa postal que realiza o atendimento 24h.



<https://app.linhaetica.com.br/etica/fundacaodorina>



0800-713-0108



fundacaodorina@linhaetica.com.br



Caixa postal: 79518 Cep 04711-904, São Paulo – SP

As denúncias podem estar relacionadas a temas como: assédios moral e sexual; conflito de interesses; corrupção; discriminação e preconceito; favorecimento indevido; fraudes; lavagem de dinheiro; suborno; trabalho infantil e escravo; vazamento de dados e informações confidenciais; dentre outros.

Qualquer violação a este Código de Ética e Conduta será tratada de acordo com os procedimentos aprovados pelo Comitê de Ética, Compliance e Controles Internos e serão aplicadas as devidas medidas disciplinares após comprovação da conduta antiética e deliberação do Comitê.

Caso queira saber mais, consulte nossas Políticas de Canal de Denúncias e de Medidas Disciplinares disponíveis no site da Fundação Dorina.



16.

ADESÃO AO CÓDIGO



Todos os conselheiros, membros independentes, colaboradores remunerados recém-admitidos e voluntários receberão uma versão atualizada deste Código de Ética e Conduta no momento de sua admissão, a ser entregue pelo RH, que também colherá a assinatura ao Termo de Compromisso.

A obrigatoriedade de assinatura do Termo é válida também para os colaboradores e voluntários atuantes no momento da atualização deste documento.

Os terceiros se comprometerão a cumprir o disposto no Código por meio de inclusão de cláusula específica Anticorrupção e demais que o Jurídico entender necessário em todos os contratos.



“Revisão do Código de Ética e Conduta aprovado na reunião do Conselho de Curadores em 17/10/2023.”



Fundação Dorina Nowill para Cegos
Rua Doutor Diogo de Faria, 558 - Vila Clementino
São Paulo - SP | 04037-001
Fone: +55 11 5085-0999
Contato: compliance@fundacaodorina.org.br



fundacaodorina



fundacaodorinanowill